INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Avenida Oliveira Lima, nº 824, - Bairro Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-390
Telefone: (61) 2024-6248 - (81) 3301-7786 - http://www.iphan.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01498.001219/2017-09

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 862532/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN E O MUNICÍPIO DE MORENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN,** autarquia federal**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar, por meio de sua Superintendência no Estado de Pernambuco, com sede no Palácio da Soledade, localizado Avenida Oliveira Lima, nº 824 – Boa Vista – Recife/PE, neste ato representado por seu Superintendente, **ROGÉRIO SAMUEL DE LIMA HENRIQUES**, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria n° 673, de 16 de outubro de 2009, da Presidência desta autarquia federal, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE MORENO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.049.822/0001-83, com sede na Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754, Centro, 54800-000 - Moreno - PE, neste ato representado por seu

Prefeito, **SR. EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA,** doravante denominado **CONVENENTE**, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor**,** na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações**,** na Lei nº 8.313**,** de 23 de dezembro de 1991 e suas alterações, no Decreto nº 93.872**,** de 23 de dezembro de 1986, na Portaria nº 424/2016 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Convênio 862532/2018, estendendo-se até 30/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo Iphan, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 dias a contar da sua assinatura, conforme estipulado noo artigo 32 da Portaria nº 424/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

Para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é eletronicamente assinado pelos contraentes.

Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON CUOERTINO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 30/03/2021, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Samuel de Lima Henriques**, **Superintendente do IPHAN-PE**, em 31/03/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2549838** e o código CRC **38FABF95**.

Referência: Processo nº 01498.001219/2017-09 SEI nº 2549838